



PROJETO DE LEI Nº 11/2022

APROVADO (A)
Em 03/05/2022
ATA Nº 012/2022
1ª 2ª 3ª votações
Opinião

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Aquisição de Maquinas e/ou Equipamentos Rodoviários;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

[Handwritten signatures]
Dirceu Brusato



Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 25 de Abril de 2022


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores(a)

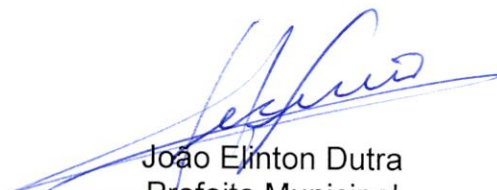
O Presente projeto de lei busca ter autorização para o Município de Laranjal contratar operação de crédito (financiamento) junto a fomento Paraná por meio da Sedu Paraná Cidade, no valor de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Com o valor se busca realizar a compra de uma escavadeira hidráulica com peso operacional médio de 20 toneladas, com relação ao valor da máquina será realizado e média de 3 cotações de preços junto aos fornecedores balizando assim o valor médio que com toda certeza será inferior ao total autorizado. Por precaução levando em conta os constantes aumentos de preços é que estamos solicitando um valor a maior para que não correr o risco de faltar recursos para comprar o equipamento caso tenha aumentos de preços, se isso não ocorrer será assinado o empréstimo do total que der o resultado da licitação o qual é fiscalizado pelo tribunal de contas.

Com relação a Escavadeira Hidráulica que o Município de Laranjal hoje possui, esta teve seu motor estourado e nos diversos orçamentos que já foram feitos chegou-se a valores em torno de R\$ 250.000,00 à 300.000,00 para recuperação da máquina.

Hoje o Município de Laranjal possui uma situação fiscal que permite que o Município possa realizar a contratação de operações de crédito "empréstimo" para demandar a aquisição da máquina que é imprescindível para o bom funcionamento do setor rodoviário da Prefeitura Municipal, motivo pela qual enviamos em anexo o Projeto de Lei solicitando autorização dos nobres vereadores para que possamos realizar a devida aquisição da máquina e assim pode dar celeridade nos serviços do parque de máquinas da Prefeitura garantindo a prestação de serviços a população.

Laranjal, 25 de Abril de 2022


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal